



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.992, DE 21 DE JULHO DE
2025, SEGUNDA – FEIRA.
(SUPLEMENTAR)**

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO _____	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER _____	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA _____	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA _____	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO _____	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA - INTERINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	JAIME CÍCERO AMADOR FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO _____	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO _____	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE _____	GEANE LINA TELES
DIRETOR SANEAR _____	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER _____	LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO _____	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON _____	MARIELLE BARBOSA DE BRITO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.992, 21 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Rondonópolis-MT, 21 de julho de 2025.

ERRATA 020/2025

Tornamos público, para que não surja efeitos legais, o cancelamento da publicação do “**DECRETO Nº 12.830, DE 21 DE JULHO DE 2025**” e “**DECRETO Nº 12.831, DE 21 DE JULHO DE 2025**”, disponibilizadas nas páginas 99 a 103 do Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.991, de 18 de julho de 2025, Sexta - Feira, em virtude de ter sido inserido indevidamente.

Por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

MARIELLE BARBOSA DE BRITO
Superintendente de Atos Oficiais e Legislativos
Portaria nº 36.657, de 02 de janeiro de 2025.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.992, 21 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 39.497, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente revogado a Portaria nº 39.491, de 18 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **21/07/2025**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de julho de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.992, 21 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 39.498, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, LARA MARQUES MATTAR, do cargo em comissão de Odontóloga da Família – ESF Mamed – Carga Horaria 20 Horas, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 35.984, de 26 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 22/07/2025.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de julho de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.992, 21 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

PORTARIA Nº 39.499, DE 21 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 39.492, de 18 de julho de 2025.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear, ANA FLAVIA CARRIJO RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Odontóloga da Família – ESF Vila Operaria, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Leia-se:

Art. 1º Nomear, ANA FLAVIA CARRIJO RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Odontóloga da Família – ESF Mamed – Carga Horaria 20 Horas, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **22/07/2025**.

Art. 3º As demais disposições da Portaria nº 39.492, de 18 de julho de 2025, permanecem inalteradas.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de julho de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.992, 21 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DECRETO Nº 12.830, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 14.061 de 06 de março de 2025, que institui a Campanha de Premiação por Adimplência – “IPTU Premiado 2025”, para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo Art. 79, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Rondonópolis, para expedir atos próprios da atividade administrativa;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 14.061 de 06 de março de 2025, que institui a Campanha de Premiação por Adimplência – “IPTU Premiado 2025”;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 551, de 16 de julho de 2025, que altera dispositivos da Lei nº 14.061, de 6 de março de 2025, prorrogando o prazo para que o contribuinte pessoa física regularize suas obrigações fiscais junto ao Município, relativas ao IPTU do exercício de 2025, cumulativamente com os cinco exercícios anteriores, até o dia 31 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, moralidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência dos atos administrativos e o acesso à informação pública, garantindo ao cidadão o direito de acompanhar de forma clara e acessível todas as etapas da Campanha IPTU Premiado 2025.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Campanha de Premiação por Adimplência – IPTU Premiado 2025, com o objetivo de incentivar os contribuintes pessoas físicas a regularizarem suas obrigações fiscais relativas ao IPTU de 2025, bem como os débitos de IPTU dos cinco exercícios fiscais anteriores, até o dia 31 de outubro de 2025.

**CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

Art. 2º Poderão participar da Campanha IPTU Premiado 2025 os contribuintes pessoas físicas que atenderem, cumulativamente, aos requisitos previstos no art. 7º da Lei nº 14.061, de 06 de março de 2025, mediante a regularização de suas obrigações fiscais relativas ao IPTU do exercício de 2025, bem como dos débitos de IPTU dos cinco exercícios anteriores, desde que essa regularização ocorra até o dia 31 de outubro de 2025.

§ 1º A identificação do contribuinte pessoa física será feita pelo CPF registrado no sistema do Município como proprietário ou titular do imóvel, observando-se o disposto no § 6º quanto à vinculação única por contribuinte.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.992, 21 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

§ 2º A lista dos contribuintes pessoas físicas que atenderem os critérios de participação previstos no *caput* deste artigo será divulgada no Diário Oficial do Município e nos demais canais de comunicação oficial do município, até o dia 07 de novembro de 2025. A relação de contribuintes será organizada em ordem alfabética, com o objetivo de facilitar a consulta, e cada contribuinte será identificado por meio do CPF anonimizado, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§ 3º A partir da publicação da lista, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de impugnações, contados a partir da data da publicação, mediante requerimento eletrônico encaminhado para um dos seguintes endereços de e-mail: iptupremiado2025@rondonopolis.mt.gov.br ou iptupremiadoroo2025@gmail.com.

§ 4º Não serão aceitas impugnações de caráter genérico ou sem fundamentação probatória. Não se estabelecerá contencioso para discutir questões não objetivamente comprovadas nas reclamações apresentadas.

§ 5º As impugnações serão analisadas pela Comissão de Organização da Campanha de Premiação, que proferirá decisão única, irrecorrível e devidamente fundamentada. A lista definitiva dos participantes será publicada até o dia 21 de novembro de 2025.

§ 6º O contribuinte que atender aos critérios de participação estabelecidos no *caput* deste artigo será habilitado a participar do sorteio uma única vez, vinculado ao CPF que constar no sistema do Município como proprietário ou titular do imóvel, independentemente do número de imóveis que possua, assegurando a igualdade de condições entre todos os participantes.

Art. 3º Ficam terminantemente excluídos da campanha, não podendo participar do sorteio, os contribuintes que não atenderem aos requisitos do artigo 2º deste Decreto, incluindo, entre outros:

- I. Os contribuintes que gozem de imunidade ou isenção de tributos municipais;
- II. Os contribuintes que estiverem em pendência judicial ou administrativa relativas ao IPTU do exercício atual e anteriores ainda não resolvidas.

**CAPÍTULO III
DA PREMIAÇÃO**

Art. 4º O prêmio oferecido na campanha será amplamente divulgado através dos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, bem como por meio da mídia local e de outros meios que a Comissão de Organização da Campanha de Premiação entender convenientes.

Art. 5º O sorteio ocorrerá por meio eletrônico, com toda a operacionalização sendo realizada por pessoa jurídica de direito privado devidamente contratada pelo município e o resultado terá como base o resultado do primeiro sorteio da loteria federal a ser realizado no mês de dezembro de 2025.

Parágrafo único - O sorteio será auditado pelos servidores integrantes da Comissão de Organização da Campanha de Premiação, que deverão publicar no Diário Oficial do Município o relatório resumido da forma de apuração do resultado.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.992, 21 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Art. 6º O prêmio é pessoal e intransferível, sendo entregue, exclusivamente ao contribuinte sorteado ou ao seu procurador constituído, independente do seu comparecimento ao local de entrega do prêmio, excetuando-se, unicamente os seguintes casos:

- I. Caso o contribuinte sorteado seja menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz, este somente receberá o prêmio por intermédio de seus representantes legais;
- II. Caso o contribuinte contemplado venha a óbito antes de receber o prêmio, este será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante ou seu sucessor legítimo, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável.

Art. 7º O contribuinte sorteado será notificado mediante qualquer meio legal de comunicação formal e o resultado do sorteio será amplamente divulgado por todos os meios de comunicação oficiais do Município.

Art. 8º O contribuinte sorteado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da realização do sorteio, para comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda e reivindicar o prêmio, munido de documentos que o qualifique.

Parágrafo único. A não reclamação do prêmio no prazo previsto no *caput* deste artigo, ensejará em sua destinação a outro contribuinte da mesma edição do sorteio, obedecendo ao critério de apuração do resultado, conforme dispuser o regulamento específico da campanha a constar em portaria municipal.

Art. 9º Decairá do direito de participar do sorteio o contribuinte que durante o processo de premiação incorrer em débito fiscal por inadimplência, tiver contra si autuação fiscal ou sanção por infração de qualquer natureza aplicada em caráter definitivo.

**CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 10º Fica instituída a Comissão Organizadora da campanha IPTU Premiado 2025, responsável por coordenar e executar todas as etapas da referida campanha e do sorteio dos prêmios.

§ 1º A Comissão será composta por 06 (seis) membros da Secretaria Municipal de Fazenda, nomeados através de Portaria e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 11º Compete à Comissão Organizadora do IPTU Premiado 2025 planejar, organizar e executar todos os procedimentos relativos à campanha e ao sorteio, incluindo, mas não se limitando a:

- I – Zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
- II – Indicar o item que deverá compor o acervo da premiação;
- III – Orientar os participantes e dirimir quaisquer dúvidas referentes à Campanha;
- IV – Verificar a regularidade da situação fiscal do sorteado, para efeito de recebimento do prêmio;
- V – Organizar, homologar o sorteio e divulgar o nome do sorteado;
- VI - Elaborar relatório geral da Campanha;
- VII - Decidir a respeito das impugnações feitas e resolver os casos omissos;
- VIII – Praticar outros atos necessários à lisura e bom andamento da campanha.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.992, 21 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Parágrafo único. Os integrantes da Comissão de Organização da Campanha de Premiação cumprem múnus público de relevante interesse social e não serão remunerados por suas atividades.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12º A Prefeitura Municipal de Rondonópolis não se responsabilizará por eventuais despesas de transporte, transferência e licenciamento do prêmio, bem como por eventuais tributos incidentes sobre ele.

Art. 13º A responsabilidade do Município junto ao contribuinte sorteado se encerra no momento da entrega do prêmio, ficando tal pessoa responsável por requisitar o direito de garantia do prêmio junto ao fornecedor, em caso de defeitos, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio.

Art. 14º As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos contribuintes participantes que não forem suficientemente dirimidas pela Comissão de Organização da Campanha de Premiação, serão submetidas a análise pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 15º Fica revogado o Decreto nº 12.608 de 11 de março de 2025.

Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 21 de julho de 2025.
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.992, 21 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DECRETO 12.831, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de
R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 13.998, de 30 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2444 - Realização de Festivais Artísticos, Culturais e Tradicionais		
3.3.50.41 - 1.501.0000000 - Contribuições - 1094	R\$	300.000,00
Total Geral	R\$	300.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.813.2211.1068 - Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
4.4.90.51 - 1.501.0000000 - Obras e Instalações - 692	R\$	300.000,00
Total Geral	R\$	300.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de julho de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.992, 21 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

DECRETO 12.834, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 3.297.000,00 (Três milhões e duzentos e noventa e sete mil reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 13.998, de 30 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 3.297.000,00 (Três milhões e duzentos e noventa e sete mil reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
002 - Procuradoria-Geral do Município		
02.062.2304.2550 - Sentenças Judiciais		
3.3.90.91 - 1.500.0000000 - Sentenças Judiciais - 48	R\$	388.000,00
3.3.90.91 - 1.501.0000000 - Sentenças Judiciais - 49	R\$	2.909.000,00
Total Geral	R\$	3.297.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
004 - Secretaria Adjunta de Receita		
04.129.2302.2038 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39 - 1.501.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 84	R\$	50.000,00
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
26.125.2105.1039 - Equipamentos e Material Permanente - Transporte e Trânsito		
4.4.90.52 - 1.501.0000000 - Equipamentos e Material Permanente 119	R\$	70.000,00
26.122.2105.2093 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.32 - 1.501.0000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 122	R\$	129.000,00
26.451.2105.2096 - Sinalização Horizontal e Vertical		
3.3.90.30 - 1.501.0000000 - Material de Consumo - 111	R\$	150.000,00
3.3.90.40 - 1.501.0000000 - Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	1.000.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.992, 21 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Comunicação - Pessoa Jurídica - 113		
4.4.90.51 - 1.501.0000000 - Obras e Instalações - 114	R\$	500.000,00
007 - Secretaria Adjunta de Planejamento		
04.121.2302.2068 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.35 - 1.501.0000000 - Serviços de Consultoria - 138	R\$	100.000,00
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.1925 - Construção, Reforma, Ampliação dos Equipamentos Sociais da Assistência Social		
4.4.90.52 - 1.501.0000000 - Equipamentos e Material Permanente 320	R\$	200.000,00
08.244.2207.2538 - Outras Ações Serviços Vinculados ao Sistema de Assistência Social		
3.3.90.47 - 1.501.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 330	R\$	170.000,00
015 - Secretaria Municipal de Administração		
11.331.2303.2130 - Contribuição ao Pasep		
3.3.90.47 - 1.501.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas 664	R\$	232.000,00
016 - Secretaria Municipal de Esporte E Lazer		
27.812.2211.1030 - Equipamentos e Material Permanente - Esporte e Lazer		
4.4.90.52 - 1.501.0000000 - Equipamentos e Material Permanente 697	R\$	100.000,00
27.813.2211.1068 - Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 688	R\$	300.000,00
4.4.90.51 - 1.500.0000000 - Obras e Instalações - 691	R\$	50.000,00
27.812.2211.1904 - Implantação, Manutenção e Reforma de Academias Populares		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	R\$	19.000,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.992, 21 DE JULHO DE 2025, SEGUNDA- FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Jurídica - 698		
4.4.90.51 - 1.500.0000000 - Obras e Instalações - 699		19.000,00
27.122.2211.2138 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.33 - 1.501.0000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	9.000,00
717		
017- Secretaria Municipal de Infraestrutura		
11.334.2103.1913 - Construção de Espaço para Serviço de Recicla- em		
4.4.90.51 - 1.501.0000000 - Obras e Instalações - 793	R\$	100.000,00
020 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle In- erno		
04.124.2303.2326 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.35 - 1.501.0000000 - Serviços de Consultoria - 872	R\$	99.000,00
Total Geral	R\$	3.297.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 21 de julho de 2025;
109º da Fundação e 71º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e